



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 194

(Projeto de Lei Complementar nº 04/2021, de autoria do Executivo Municipal)
“ALTERA O ART. 223 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS”.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 223 da Lei Complementar nº 142, de 12 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Santa Cruz das Palmeiras, com última redação dada pela Lei Complementar nº 191, de 02 de setembro de 2020 passará a vigorar, em razão da persistência do quadro de emergência pública em saúde decorrente da infecção humana pelo COVID-19, com a seguinte redação:

“Art. 223.

I -

II -

III -

IV -

V -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º - Em razão da emergência internacional decorrente da infecção humana pelo COVID-19, os aposentados e pensionistas já favorecidos em 2021 pela isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), que trata o inciso V do caput, ficarão dispensados da apresentação de nova documentação para a obtenção do benefício para 2022, cabendo ao órgão competente da municipalidade efetuar a verificação de eventual modificação da situação dos contribuintes, impeditiva da concessão da isenção, com base nos registros dos bancos de dados da Prefeitura.

§ 5º - Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, permanece a obrigação prevista no § 1º para os contribuintes que irão requerer pela primeira vez a isenção do imposto, como também para aqueles que tiveram a isenção negada para o exercício de 2021”.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 21 de junho de 2021.

JOSE CRECENTINO

BUSSAGLIA:02443719898

Assinado de forma digital por JOSE

CRECENTINO

BUSSAGLIA:02443719898

Dados: 2021.06.28 11:23:50 -03'00'

José Crecentino Bussaglia

Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “Gazeta Palmeirense” em: 25/06/2021.

Célia Maria Bezezi Floria - Chefe de Gabinete